



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 006/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Francisco Sales de Medeiros Neto, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 1.954.938 (ITEP/RN) e CPF nº 045.225.224-52, residente na Rua Miguel Berto nº 99 – Bairro Beira Rio – São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000

CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ/MF nº 12.005.957/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.232.082-0 e sede na Rua DR. Januncio Nobrega, Nº 500, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo Sr Huender Luiz Medeiros de Oliveira, Empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 1.689.683, ITEP/RN e CPF nº 031.343.474-31, residente na Rua Maria Veralúcia Nº 62 - Bairro - Serrote Branco / Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, durante o respectivo período vigencial.

3.2. Os produtos serão destinados a atender as necessidades administrativas diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, durante o período vigencial de 18 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FRANCISCO SALES



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasis@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 006/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2021**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 10.177,04,00** (DEZ MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	APRESUNTADO DE CARNE SUINA, PRECOZIDO FATIADO.	KG	12	R\$ 13,80	R\$ 165,60
2	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G.	UND	55	R\$ 3,80	R\$ 209,00
3	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10UND 300G.	UND	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
4	BOLO COCOROTE, UNIDADE COM 40G, EMBALAGEM C/10UND 300G.	UND	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
5	BOLO DE LEITE 700G.	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
6	BOLO DE MILHO.	KG	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
7	BOLO DE OVOS 850G.	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
8	CARNE BOVINA DE 2ª, MOÍDA, EMBALAGEM DE 500G.	KG	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
9	CARNE DE FRANGO (PEITO), EMBALADA SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KG	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00
10	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
11	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 006/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2021

12	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE .	UND	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
13	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	UND	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
14	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
15	QUEIJO MUSSARELA FATIADO.	KG	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
16	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00
17	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00
18	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML .	UND	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
19	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	10	R\$ 0,69	R\$ 6,90
20	SALSICHA COMUM.	KG	12	R\$ 7,80	R\$ 93,60
21	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	UND	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
22	ABACAXI – PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
23	ALHO, EM CABEÇAS COM PESO MÉDIO DE 40G, - PROCEDÊNCIA NACIONAL .	CBÇA	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
24	CEBOLA REGIONAL – PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
25	TOMATE REGIONAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00

Fco SALES



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasis@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 006/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2021

26	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	LITRO	48	R\$ 3,60	R\$ 172,80
27	MANTEIGA DO SERTÃO, EMBALAGEM COM 500G.	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
28	QUEIJO DO TIPO COALHO.	KG	24	R\$ 29,00	R\$ 696,00
29	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KG.	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
30	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG.	UND	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
31	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G.	PCT	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
32	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G.	PCT	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
33	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G.	PCT	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
34	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G.	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
35	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G.	UND	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
36	COLORÍFICO, PACOTE COM 100G.	UND	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
37	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
38	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
39	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500G.	PT	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
40	MACARRÃO TIPO NINHO, EMBALAGEM COM 500G.	UND	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
41	MAIONESE, EMBALAGEM DE	UND	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 006/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2021

	500G.				
42	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	25	R\$ 2,60	R\$ 65,00
43	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
44	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 500G, COM, NO MINIMO, 10 FATIAS, ACODIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.177,40

5.2- O pagamento será realizado através de transferência bancária ou cheque nominal a CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Administrativa/Tesouraria, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório nº 008/2021 – Dispensa Nº 006/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa/Tesouraria**, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- Os produtos aqui contratados terão seus preços irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 006/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2021**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2021, sendo assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:**

01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

- **Elemento de despesa:**

33.90.30 – Material de consumo

- **Fonte:**

10010000. – Recursos próprios

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Fco Sales



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 006/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2021

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;

9.1.6 – Regularizar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

FCO SNTS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 006/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2021**

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.8- Manter durante toda vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 006/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2021

que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 são de competência do Sr. Secretário da Administração e as dos itens 11.1.3 e 11.1.4 do Prefeito(a) do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

11.3- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.4 - A critério da Administração da **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN**, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

Fco SALES



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 006/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2021**

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento dos produtos no prazo estipulado.

14.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.1.5 – Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

14.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.9 - a decretação de falência;

14.1.10 - a dissolução da sociedade;

14.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

14.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 006/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2021**

14.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2021.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 006/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2021**

Francisco Sales de Medeiros
Câmara Municipal de São José do
Seridó/RN
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS
NETO
P/CONTRATANTE

Huender Luiz Medeiros de Oliveira
HUENDER LUIZ MEDEIROS DE
OLIVEIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *Maria Dalva Dantas de Medeiros*

**MARIA DALVA DANTAS DE
MEDEIROS**

CPF nº 025.266.754-99

2ª *Eva Mariana dos Santos Costa*

**EVA MARIANA DOS SANTOS
COSTA**

CPF nº 708.175.374-49